



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=576, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, veta totalmente a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 21 de fevereiro de 1973, conforme Resolução Nº=6/73.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-100,00-(Cem cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-


I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
2-Secretaria da Câmara
 3000.00 DESPESAS CORRENTES
 3130.00 Serviços de Terceiros
 3131.00 Telefonemas, telegramas e porte postal
 Dot.011. Cr\$-100,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total da seguinte verba orçamentária:-

I=GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
2-Secretaria da Câmara
 3000.00 DESPESAS CORRENTES
 3130.00 Serviços de Terceiros
 3135.00 Serviços Diversos.-dot.015.....Cr\$-100,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 1973.


 José Aniano Menegon
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.-


 ANTONIO REGAL CALEGARI
 SECRETARIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DO VETO

O Prefeito Municipal de Catiguá, resolve VETAR a Resolução Nº=6/73, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 21 de fevereiro de 1973, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, da importância de Cr\$-100,00-(cem cruzeiros), para novos estudos.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 1973.


José Amiano Menegon
Prefeito Municipal